
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N° 01, DE 24 DE JANEIRO DE 1966.

Autoriza o Poder Legislativo a comprar um elevador

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1°. - Fica esta Assembléia Legislativa autorizada a comprar um elevador, pelo preço máximo de Cr\$ 20.000.000 (Vinte Milhões de Cruzeiros).

Art. 2°. - Para ocorrer a despesa inscrita no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000.000 (Vinte Milhões de Cruzeiros), que correrá à conta da tabela 2 – Consignação da Secretaria da Assembléia Legislativa, do orçamento em vigor.

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1966.

AGOSTINHO MONTEIRO
Presidente.

ANTONINO ROCHA
1°. Secretário, em exercício

SANTINO S. CORRÊA
2°. Secretário, em exercício

DOE N° 20.722, DE 27/01/1966.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.